



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI Nº. 713/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, O DIA 28 DE AGOSTO – DIA MUNICIPAL DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 16 de fevereiro de 2016, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será comemorado anualmente, em 28 de Agosto, o Dia Municipal dos Bancários e Financiários através do Feriado Bancário no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul-AC.

**Parágrafo Único** – Na data referida no caput deste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos bancários situados no Município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 28 de março de 2016.

**Rocilda de Castro Sales**  
**Presidente**